

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 27 DE 28 DE MARÇO DE 2005**

Dispõe sobre a revogação das leis municipais 028/89 e 036/89, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais 028/89 e 036/89, que criaram as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Indústria e Comércio, respectivamente.

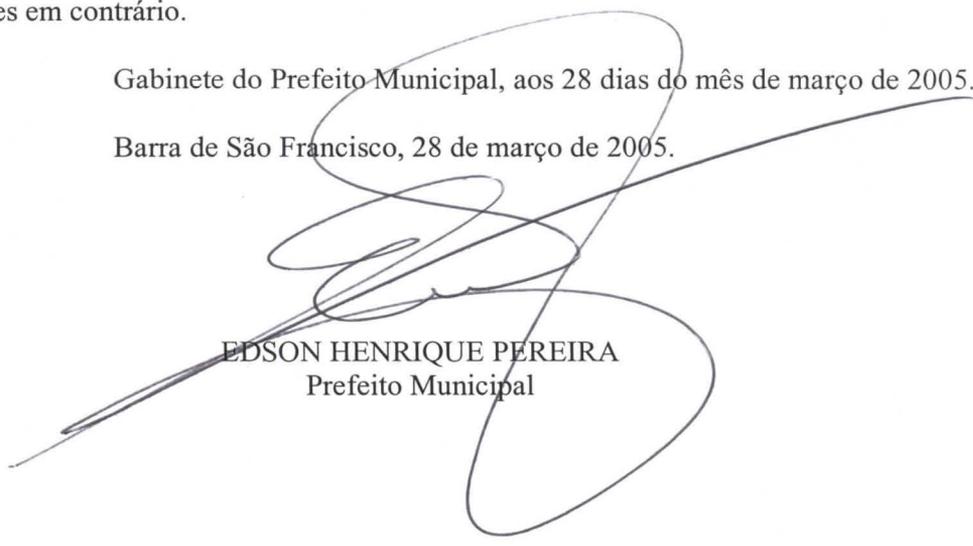
Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Indústria e Comércio.

Parágrafo Único – A Secretaria criada em virtude do disposto no caput deste artigo, terá como sede, provisoriamente, a Casa Sede do Pólo Industrial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de março de 2005.

Barra de São Francisco, 28 de março de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 27 / 2005  
Publicada no 10 de legislação  
Na página 04 em 11/04/05